



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**MESA DIRETORA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Dá nova redação ao inciso II e ao § 1º do art. 17 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** O inciso II e o parágrafo 1º do art. 17 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 17. (...)*

*(...)*

*II - na primeira sessão ordinária do mês de junho do segundo ano, com cerimônia de posse na primeira sessão do mês de dezembro do ano em curso, e efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.*

*§ 1º A eleição da Mesa se processará por processo biométrico de votação, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos, com a presença obrigatória de pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de junho de 2022.

**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente

**LÉO VICTOR D. SALLES**  
1º Secretário

**DEVANIR FERREIRA**  
2º Secretário